



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1286

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1286

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.066, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Regulamenta a remoção de cargos dos integrantes do Quadro do Magistério do Departamento Municipal de Educação de Buritama, Estado de São Paulo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto regulamenta a remoção de cargos de integrantes do Quadro do Magistério do Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, Estado de São Paulo, prevista no artigo 82 da Lei Complementar nº 75/2011, que se fará em nível municipal, por tempo de serviço.

Art. 2º - A remoção por tempo de serviço aos profissionais da educação básica, titulares de cargo, do mesmo campo de atuação, ocorrerá ordinariamente, no último trimestre de cada ano, desde que exista cargo vago e sempre deverá preceder o ingresso para provimento de cargos de carreira.

Art.3º - As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I - vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção de integrantes da classe de docentes e da classe de suporte pedagógico, na data base do levantamento de vagas, a ser fixada pelo executivo;

II - vagas potenciais: são as que surgirão em decorrência da efetiva atribuição de vagas iniciais aos inscritos para o concurso de remoção de que trata este decreto.

Art.4º - O candidato inscrito no concurso de remoção será classificado entre seus pares, de acordo com a soma de pontos obtidos por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

I - como titular de cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

II - no magistério público municipal: 0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º - A lotação e o exercício do servidor removido deverão ocorrer no primeiro dia letivo do ano de 2025 salvo

quando o servidor estiver em gozo de férias, licença, desempenho de cargo em comissão, designação ou substituição, hipóteses em que deverá apresentar-se no primeiro dia útil após o término do impedimento.

Parágrafo único - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos profissionais dos cargos da classe de suporte pedagógico e aos profissionais dos cargos da classe de docentes.

Art. 6º - As vagas remanescentes da movimentação ocasionada pelo disposto nos artigos anteriores poderão ser lotadas mediante concurso de ingresso, no ano em curso, se detectada a necessidade e a critério da administração.

Art.7º - Integra o presente Decreto o edital de abertura de inscrição para o concurso de remoção por tempo de serviço, aos profissionais referidos no parágrafo único do artigo 5º deste decreto.

Art. 8º - Poderão ser baixadas normas complementares para a realização de novos concursos de remoção.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritama, 13 de dezembro de 2024; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JÚNIOR

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

VANIA CRISTINA FRAZZATI GAMBERA DIAS

Diretora Departamento Municipal de Educação

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas competências legais e com fundamento no Decreto nº 5.066 de 13 de dezembro de 2024, torna pública a abertura de inscrições, a relação de vagas e as orientações quanto aos procedimentos de inscrições e indicações do Concurso de Remoção da Classe de Suporte Pedagógico e da Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, que se regerá pelas normas do decreto acima mencionado e pelos procedimentos abaixo:

1- Encontram-se abertas, no período de **17 e 18 de dezembro de 2024**, as inscrições para o concurso de remoção por tempo de serviço.

2- Fica vedada a inscrição para o concurso de remoção ao integrante da classe que se encontre na condição de readaptado.

3- O candidato inscrito que vier a se readaptar no decorrer do concurso terá a inscrição indeferida.

4- O candidato deverá fazer todas as indicações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1286

Página 3 de 4

pretendidas no momento da inscrição, sendo indeferida de plano, a inscrição que não registrar no mínimo uma indicação.

5- Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.

6 - Os removidos assumirão a nova unidade escolar, conforme o disposto no artigo 5º do Decreto nº 5.066/2024.

7- Poderão se inscrever os profissionais:

a) dos cargos da classe de suporte pedagógico: Diretor de Escola e Professor Coordenador.

b) dos cargos da classe de docentes: Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II, Professor do Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II - Inglês e Professor de Apoio.

8 - As inscrições serão feitas no Departamento Municipal de Educação, sito a Av. Frei Marcelo Manilá, 695 - Buritama, SP, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, em requerimento padrão fornecido no local.

9 - O tempo de efetivo exercício no cargo e no magistério público municipal, prestado até 30/06/2024 será fornecido pelas unidades escolares de origem dos candidatos, sendo responsabilidade do diretor de escola.

10 - As vagas iniciais retratam a situação existente nas unidades escolares municipais na data base de 30/06/2024, a saber:

EMEF "do Bairro Nossa Senhora do Livramento"

- 02 vagas para Professor Coordenador
- 09 vagas para Professor de Ensino Fundamental I
- 02 vagas para Professor de Apoio
- 01 vaga para Professor de Ensino Fundamental II - Inglês

EMEF "Maria do Carmo Cunha Guerbas"

- 01 vaga para Professor de Apoio
- 01 vaga para Professor Coordenador
- 01 vaga para Professor de Ensino Fundamental I

EMEF "Profª Maria Aparecida Duarte"

- 01 vaga para Diretor de Escola
- 01 vaga para Professor Coordenador
- 12 vagas para Professor de Ensino Fundamental I
- 02 vagas para Professor de Apoio

EMEI "Castro Alves"

- 07 vagas para Professor de Educação Infantil II

EMEI "Odete de Oliveira Feroldi"

- 01 vaga para Professor Coordenador
- 07 vagas para Professor de Educação Infantil II
- 01 vaga para Professor de Apoio

Creche Municipal Pró-Infância Rubens Antonio "coco"

- 01 vaga para Professor de Apoio
- 01 vaga para Professor Coordenador
- 01 vaga Professor de Educação Infantil I

Creche Municipal Padre Wlasylaw Musial

- 01 vaga Professor de Educação Infantil I

11 - O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse, de acordo com o campo de atuação

de seu cargo, considerando as vagas iniciais e/ou potenciais que poderão surgir no decorrer do concurso.

12 - No campo de "Indicações", o candidato selecionará as unidades, para onde pretende remover-se, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, fazendo constar na ordem geral de preferência o código e o nome da unidade escolar.

13- A classificação dos candidatos inscritos será conforme disposto no artigo 4º deste Decreto.

14- A Classificação dos inscritos será publicada no Diário Oficial de Buritama".

15 - Da classificação dos inscritos caberá reconsideração dirigida ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação da classificação.

BURITAMA SP, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VANIA CRISTINA FRAZATTI GAMBERA DIAS

Diretora Dpto Municipal de Educação

Portarias

PORTARIA Nº 11.907, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidores públicos municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 01/2024, bem como, sua regular homologação feita através de Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico (Edição 1104) em data de 15.03.2024 (pag.3/29);

CONSIDERANDO a solicitação elaborada pela Senhora Diretora do Departamento Municipal da Educação, através do protocolo nº 5530/24, demonstrando a necessidade e solicitando a convocação dos classificados aos cargos das vagas descritas no respectivo edital do Concurso Público nº 01/2024.

CONSIDERANDO a existência de vagas demonstradas pelo Departamentos de Recursos Humanos, e a elaboração de impacto financeiro para a convocação desta demanda ora apontada.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme classificação obtida em Concurso Público, nos termos do Artigo 11, Inciso I, Parágrafo Único e Artigo 12, da Lei Municipal nº. 2.024/91 ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados para o cargo público de caráter de provimento efetivo, a saber:

PROFESSOR DE APOIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Média Final
3ª	50342	CARLA CAROLINA MOREIRA CHAVES	70,00
4ª	49507	ANGELA RENATA MARÇO SILVA	65,00
5ª	47350	ERIKA SILVEIRA GARDINI	64,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1286

Página 4 de 4

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Média Final
2º	49891	GISLENE DE FÁTIMA ROSA	79,00
3º	50370	ANA CAROLINE ANTUNES DE SOUZA	69,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Média Final
6º	47602	MARIELI BIANCHI DE SOUZA	80,00
7º	48763	ANGÉLICA CONCEIÇÃO DE SOUZA GONÇALVES	79,00
8º	50112	JAQUELINE FROIS PONTIN DELGADO	79,00
9º	48433	THAÍSA PIRES GONÇALVES	78,00
10º	48138	GABRIELA MACENO NAZARIO SANTOS	78,00
11º	49411	PAMELLA CAROLINE COTRIM DIAS	77,00
12º	46910	ABELITA MARTINS CAMPOS SOUSA	77,00
13º	47897	FERNANDA MOLINA DE CARVALHO	77,00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Média Final
8º	47056	HYNNAÊ CANDIDO DE SOUZA	84,00
9º	48696	VANUSA MARTINS MARQUES	83,00
10º	50210	NAYARA CAROLINO MIRANDA	83,00
11º	47829	LARISSA SECATE DA SILVA	83,00
12º	50661	FLAVIA VIEIRA PIMENTA	83,00
13º	48329	FABIANO BERNARDO DA SILVA	83,00
14º	47267	EDNEIA GREGÓRIO DE SOUZA	82,00
15º	46783	DAMIANA EQUITERIA SANTOS RODRIGUES KINJO	81,00
16º	49848	RENATA MARIA PEREIRA SIMÕES	81,00

PROFESSOR DE ensino fundamental i - pcd

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Média Final
2º	48767	FATIMA GOMES DA SILVA CUNHA	57,00

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de a30 dias, em conformidade com o disposto nos artigos 59 ao 63 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - O exercício se dará a partir do dia 27/01/2025 por conta da atribuição e planejamento do início das aulas, conforme disposto no inciso II do artigo 66 do mesmo Estatuto.

Art. 4º - Os candidatos ora nomeados, ficam convocados para até a data da posse, que deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, contados da publicação do presente ato, prazo este constante do Artigo 63 da Lei Municipal nº. 2.024/91, e cientes de que dentro deste prazo deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Governo do Município de Buritama, durante o horário de expediente, munidos de documentos exigidos no referido Edital, cujos modelos estão disponíveis no site do Governo do Município de Buritama (www.buritama.sp.gov.br/servidores/documentosparaadmissao),

para submeter a exame médico pré-admissional, visando o processamento admissional.

Parágrafo Único - O não comparecimento dos convocados no prazo mencionado no caput deste artigo será considerado como desistência dos mesmos, e a não

comprovação dos requisitos exigidos, permitirão ao Governo do Município de Buritama revogar o presente ato de nomeação, e, nomear e convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 13 de dezembro de 2024, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JÚNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria